



Governo do Estado de Pernambuco
Secretaria de Educação
Conselho Estadual de Educação

INTERESSADA: R1 CURSOS TÉCNICOS LTDA. / CENTRO DE ENSINO TÉCNICO GRAU T / CARUARU-PE
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA EM INSTRUMENTAÇÃO CIRÚRGICA – EIXO TECNOLÓGICO AMBIENTE E SAÚDE NA MODALIDADE PRESENCIAL
RELATOR: CONSELHEIRO PAULO FERNANDO DE VASCONCELOS DUTRA
PROCESSO Nº: 14000110005178.000182/2024-35

*PUBLICAÇÃO DOE: 06/03/2026 pela
Portaria SEE nº 1040 de 05/03/2026.*

PARECER CEE/PE Nº 008/2026-CEB APROVADO PELO PLENÁRIO EM 25/02/2026

1 RELATÓRIO

A R1 Cursos Técnicos Ltda, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 26.402.002/0002-81, mantenedora do Centro de Ensino Técnico Grau T, situado na Rua Valdomiro Silveira, nº 615, bairro Indianópolis, Caruaru, Código de Endereçamento Postal (CEP) nº 55.024-070, solicitou ao Conselho Estadual de Educação de Pernambuco (CEE/PE), por meio do Ofício nº 042/2024, autorização para oferta do curso de Especialização Técnica em Instrumentação Cirúrgica, do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, na modalidade presencial.

Constam do Processo os documentos abaixo relacionados:

- Ofício nº 042/2024 com o pleito, dirigido ao Presidente do CEE/PE;
- Plano de Curso - Especialização Técnica em Instrumentação Cirúrgica;
- Cópia do Parecer CEE/PE nº 097/2019-CEB de Recredenciamento da Instituição para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio na modalidade presencial;
- Cópia do Parecer CEE/PE nº 171/2025-CEB, referente a mudança de endereço do credenciamento institucional;
- Cópia do Parecer CEE/PE nº 204/2025 – CEB, de renovação da autorização do Curso Técnico em Enfermagem;
- Alvará de localização e funcionamento com **validade até 31/03/2026**;
- Procuração que outorga poderes de representação da Instituição.

1.1 Histórico da Tramitação

O processo foi protocolado no Conselho Estadual de Educação de Pernambuco, em 11 de novembro de 2024, sob o nº 14000110005178.000182/2024-35, e encaminhado, em 18 de novembro de 2024, à Câmara de Educação Básica (CEB) para fins de designação da relatoria.

Em razão da tramitação, neste Conselho, do Processo nº 14000110005178.000174/2024-11, referente ao pleito de Renovação da Autorização do Curso Técnico em Enfermagem, fez-se necessário aguardar a sua apreciação e deliberação, a fim de dar continuidade à análise da solicitação da especialização ora apresentada.

O parecer referente à renovação da autorização do Curso Técnico em Enfermagem foi aprovado pelo Pleno deste Conselho no dia 10 de dezembro de 2025.

Na sequência, a análise do Plano de Curso da Especialização evidenciou a necessidade de ajustes na organização curricular proposta, para atendimento à legislação educacional, sendo a Instituição devidamente notificada.

Em fevereiro de 2026, o Centro de Ensino atendeu à exigência possibilitando a apresentação do parecer.

2 ANÁLISE

A R1 Cursos Técnicos Ltda obteve o último credenciamento institucional conforme Parecer CEE/PE nº 097/2019-CEB, publicado no DOE de 7 de setembro de 2019, pela Portaria SEE nº 5413/2019. A renovação da autorização para a oferta do Curso Técnico em Enfermagem foi conferida pelo Parecer CEE/PE nº 204/2025 – CEB.

A Instituição apresentou toda documentação necessária à autorização de Cursos de Especialização Técnica de Nível Médio prevista na legislação vigente.

2.1 Infraestrutura

Conforme o Parecer CEE/PE nº 204/2025 – CEB, que aprovou a Renovação da Autorização do Curso Técnico em Enfermagem, o Centro de Ensino Técnico Grau T, localizado em Caruaru, possui infraestrutura física adequada, distribuída em dois pavimentos (térreo e 1º andar), contemplando salas de aula, recepção, secretaria escolar, salas administrativas e pedagógicas, biblioteca, laboratórios de Informática e específicos dos cursos ofertados, copa para funcionários, cantina, área de convivência e banheiros femininos, masculinos e adaptados.

A Instituição atende à Lei Federal nº 10.098/2000, dispondo de corredores amplos, sem desníveis, banheiros adaptados, vagas de estacionamento reservadas e sinalizadas, bem como acesso ao 1º andar por escadaria e cadeira elevatória, havendo ponto de ancoragem para futura instalação de plataforma elevatória.

No tocante aos ambientes de aprendizagem, dispõe de 22 **salas de aula** climatizadas, com capacidade para até 30 estudantes, três **laboratórios de Informática** climatizados, com 26 computadores com acesso à internet, **biblioteca** climatizada com acervo organizado e espaços de estudo, e **laboratório de Enfermagem** adequado quanto ao espaço físico, equipamentos e número de estudantes.

2.2 Do Curso de Especialização Técnica em Instrumentação Cirúrgica

2.2.1 Justificativa

A Instituição justifica a oferta do Curso de Especialização Técnica em Instrumentação Cirúrgica pela crescente demanda por profissionais qualificados na área da saúde, impulsionada pela expansão dos serviços hospitalares e cirúrgicos em Pernambuco e no Brasil. O estado enfrenta escassez de instrumentadores cirúrgicos devido ao aumento de hospitais e centros de saúde. O curso visa suprir essa carência, melhorar a qualidade dos serviços, reduzir riscos operatórios e ampliar a empregabilidade em um setor com forte geração de empregos. Assim, contribui tanto para o aperfeiçoamento do atendimento à saúde, quanto para o desenvolvimento econômico e social da região.

2.2.2 Objetivos

A Especialização em Instrumentação Cirúrgica tem como objetivo geral capacitar profissionais técnicos em enfermagem para atuar de forma especializada durante procedimentos cirúrgicos, auxiliando as equipes cirúrgicas com segurança.

Dentre os objetivos específicos destaca-se especializar o profissional para a instrumentação cirúrgica, considerando o aparato técnico, teórico e tecnológico, com foco na segurança do paciente.

2.2.3 Requisitos e Formas de Acesso

O acesso do estudante ao Curso de Especialização Técnica em Instrumentação Cirúrgica terá como pré-requisito a conclusão do Curso de Técnico em Enfermagem.

Para ingressar no Curso, o estudante deverá atender as competências expressas no Regimento Escolar e no Projeto Político-Pedagógico.

2.2.4 Perfil Profissional de Conclusão

Ao concluir o Curso de Especialização Técnica em Instrumentação Cirúrgica, o estudante deverá ser capaz de prever, organizar e avaliar materiais e equipamentos cirúrgicos, garantindo a segurança e o controle do procedimento. Estará apto a instrumentar diferentes tipos de cirurgias com base em normas de biossegurança, a fornecer instrumentos conforme a técnica cirúrgica e manter postura ética e profissional. Também deverá demonstrar pensamento crítico para resolver problemas e atuar dentro dos limites legais da profissão, respeitando a atuação multiprofissional.

2.2.5 Organização Curricular

O Curso está estruturado em módulo único, com carga horária 300 horas teórico-prática, acrescidas 80 horas de Estágio Supervisionado Obrigatório, a serem desenvolvidas após o término dos componentes curriculares, totalizando 380 horas.

As turmas serão ofertadas com limite de 40 (quarenta) estudantes, das seguintes formas:

- **em três dias semanais**, nos turnos da manhã, tarde e noite - turmas pares, segundas, quartas e sextas-feiras; e turmas ímpares, terças, quintas e sábados - totalizando 12 horas semanais com **período mínimo de integralização de 8 meses**. As turmas com funcionamento aos sábados terão suas aulas do turno noturno ofertadas à tarde.
- **um encontro por semana**, aos sábados, em horário integral, das 07h40 às 12h e continuação das 13h às 17h20, totalizando 8 horas diárias/semanais e **período mínimo de integralização de 10 meses**.

A seguir apresenta-se a matriz curricular.

Quadro 1 - Matriz Curricular

Especialização Técnica em Instrumentação Cirúrgica

Módulo Único		
Componentes Curriculares	Cargas Horárias	
	Teórico-Práticas	Estágio
Anatomia Aplicada	40h	-
Ética Profissional Aplicada	28h	-
Microbiologia Aplicada	32h	-
Psicologia Aplicada	28h	-
Biossegurança	52h	-
Instrumentos Cirúrgicos	60h	-
Organização da Unidade de Centro Cirúrgico	60h	-
Estágio Supervisionado Obrigatório	-	80h

Carga Horária Total do Curso	300h	80h
	380h	

Fonte: Plano de Curso

2.2.6 Estágio Supervisionado Obrigatório

Segundo o Plano de Curso, à página 21, o Estágio Supervisionado Obrigatório “será realizado pelo aluno, supervisionado pela coordenação pedagógica e acompanhado pelo professor orientador, com o intuito de assegurar o ambiente e as condições necessárias à integração do estudante ao mundo do trabalho, de acordo com a Lei Federal nº 11.788/08”.

A Instituição afirma, ainda, ao longo do documento, que as atividades do estágio – orientação, supervisão e avaliação – serão supervisionadas por preceptor designado para este fim, com acompanhamento permanente pela coordenação de estágio do curso, e que “firmará convênios com instituições públicas e privadas, para viabilização do estágio”.

2.2.7 Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores

O Centro de Ensino declara, nas páginas 26 e 27 do Plano de Curso que:

Poderão ser aproveitados para o prosseguimento dos estudos, em conformidade com a Resolução CNE/CP nº 01/2021, os conhecimentos e as experiências anteriores, inclusive aquelas adquiridas no trabalho, desde que estejam diretamente relacionados ao perfil profissional de conclusão da respectiva qualificação profissional ou habilitação profissional técnica ou tecnológica.

2.2.8 Avaliação da Aprendizagem

De acordo com o Plano de Curso, páginas 24 e 25:

O instrumento para avaliação da aprendizagem será construído a partir de itens de teste, questões objetivas que compõem o banco de questões do componente curricular, classificadas em diferentes níveis de complexidade e diferentes níveis cognitivos. Para cada componente curricular estudado, o aluno realizará duas provas, com todo o conteúdo estudado e discutido nas aulas, até o momento.

A aprovação em cada componente curricular exige do estudante média igual ou superior a 7,0 (sete) e frequência igual ou superior a 75% da carga horária letiva. Os estudantes que não obtiverem o resultado necessário à aprovação serão submetidos ao processo de recuperação.

No tocante à recuperação, na página 25 do PC, a Instituição afirma que:

Após uma semana da divulgação do resultado, o aluno realizará a avaliação de recuperação que abordará todo o conteúdo estudado no componente curricular, sendo atribuída uma nota de 0,0 (zero) a 10,00 (dez). Será considerado aprovado no componente curricular o aluno que obtiver média igual ou superior a 6,0 (seis). Este resultado será a média aritmética da primeira média obtida no componente curricular com o resultado da avaliação de recuperação.

2.2.9 Perfil do Corpo Docente

O corpo docente apresentado no Plano de Curso é composto por profissionais graduados na área da saúde, dos quais dois possuem formação em Medicina, dois são bacharéis em Psicologia e três são enfermeiros, todos com alguma especialização na área da saúde, dentre elas, três especialistas em Instrumentação Cirúrgica.

2.2.10 Certificado

O certificado da Especialização Técnica em Instrumentação Cirúrgica será expedido pelo Centro de Ensino Técnico Grau T nos termos da legislação educacional vigente para aqueles que tenham concluído com êxito todas as etapas previstas para a referida especialização.

3 VOTO

Considerando o exposto, o voto é favorável à autorização do Curso de Especialização Técnica em Instrumentação Cirúrgica, do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, na modalidade presencial, a ser ofertado pelo Centro de Ensino Técnico Grau T, localizado na Rua Valdomiro Silveira, nº 615, bairro Indianópolis, Caruaru, CEP nº 55.024-070, Instituição mantida pela R1 Cursos Técnicos Ltda, inscrita no CNPJ nº 26.402.002/0002-81, credenciada pelo Parecer CEE/PE nº 097/2019-CEB, alterado pelo Parecer CEE/PE nº 171/2025-CEB.

A autorização será concedida, a partir da publicação da Portaria no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, até o dia 20 de janeiro de 2031, prazo delimitado pela autorização do curso técnico ao qual está vinculada, desde que esteja vigente também o credenciamento institucional.

É o voto.

4 CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica acompanha o voto do relator e encaminha o presente parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 11 de fevereiro de 2026.

PAULO FERNANDO DE VASCONCELOS DUTRA – Presidente e Relator

FRANCISCO FERREIRA ROCHA – Vice-presidente

ANA LUCIA BARBOSA DOS SANTOS PAES DE SOUZA

NATANAEL JOSÉ DA SILVA

RAFAELA RAMOS PINTO RIBEIRO

VANESKA MARIA DE MELO SILVA

5 DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do voto do relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 25 de fevereiro de 2026.

Natanael José da Silva
Presidente